



do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 1

Sumário
TRIBUNAL PLENO
DALITAC

PAUTAS	
ATAS	
ACÓRDÃOS	
RIMEIRA CÂMARA	
PAUTAS	
ATAS	
ACÓRDÃOS	3
EGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS	
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
INISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	3
TOS NORMATIVOS	3
ABINETE DA PRESIDÊNCIA	3
DESPACHOS	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	5
ESPACHOS	5
DITAIS	5

#### TRIBUNAL PLENO

#### **PAUTAS**

Sem Publicação

#### **ATAS**

Sem Publicação

#### **ACÓRDÃOS**

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDNCIA DO EXMO. SR. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, NA 35ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

- 1- Processo TCE AM nº 4840/2015.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Solicitação de Pagamento da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço e Licença Especial.
- 4- Interessado: Jose Carlos Zanotto







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 2

5- Advogado: Não Possui

6- Unidade Técnica: DRH - Informação Nº 352/2015

7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR - Parecer nº 439/2016.
 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 154/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DRH e no Parecer da DJUR no sentido de: 9.1 Deferir o pedido de concessão de adicional de tempo de serviço do servidor Jose Carlos Zanotto, na proporção de 10% (dez por cento), relativo ao quinquênio de 31/08/1987 a 31/08/1992 e 31/08/1992 a 31/08/1997, ao tempo em que estendo o direito da concessão do adicional de tempo de serviço a todos os servidores suplementaristas, ativos e inativos, computando-se, para efeitos de cálculo de percentual, o período que implementaram o direito, antes da Edição da Lei nº. 2531/1999, devendo tal adicional ser incorporado imediatamente após publicação da presente Decisão: 9.2 Indeferir o pedido de concessão de Licença Especial, do servidor Jose Carlos Zanotto, tendo em vista que a mesma já fora concedida, para fruição e gozo, através da Decisão nº. 432/2018 - Administrativa / Tribunal Pleno, exarada nos autos do processo nº. 938/2018, tendo gerado a Portaria nº. 527/2018 - SGDRH; 9.3 Determinar à DIRH que: 9.3.1 Registre nos assentamentos funcionais dos servidores atingidos com os efeitos da presente Decisão; 9.3.2 Ato consequente, proceda ao levantamento dos percentuais individualmente, devendo os mesmos serem incorporados aos vencimentos e proventos dos servidores; 9.3.3 Após, seja efetuado, individualmente, os cálculos dos valores relativos ao adicional de tempo de serviço, retroativamente à data da publicação da Emenda Constitucional nº. 91/2015 de 13/07/2015, como verba de caráter indenizatório; 9.3.4 E posteriormente, encaminhe-se os autos à DIORF para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária financeira; 9.3.5 Comunique aos interessados o teor desta decisão, devendo os mesmos pedirem em processo apartado o pagamento dos valores retroativos, que desde já, ficaram condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 9.4 Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.

10. Ata: 35.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 15 de outubro de 2019.

#### Mirtyl Levy Júnior

Secretário do Tribunal Pleno

#### PRIMEIRA CÂMARA

#### **PAUTAS**

Sem Publicação

#### **ATAS**

Sem Publicação







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 3

#### **ACÓRDÃOS**

Sem Publicação

#### SEGUNDA CÂMARA

#### **PAUTAS**

Sem Publicação

#### **ATAS**

Sem Publicação

#### **ACÓRDÃOS**

Sem Publicação

#### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

#### **ATOS NORMATIVOS**

Sem Publicação

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### **DESPACHOS**

Sem Publicação

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA o Anexo I da Portaria nº 02 de 28 de janeiro de 2019 e determina outras providências.





September 19 Control of the Control

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 4

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro 2018 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o dever de disciplinar a atribuição das Procuradorias de Contas, referentes aos exercícios financeiros anteriores à distribuição de processos realizada pela Portaria n.º 02 de 28 de janeiro de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° – Distribuir a Unidade Gestora **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-AM,** criado pela Lei Estadual nº 4.278, de 28 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto 37.333, de 17 de outubro de 2016:

I – o exercício de 2019 à 3ª PROCONT, nos termos da Portaria n.º 14/2019.

Art. 2º - Atribuir o **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-AM**, em razão da vinculação à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, para as seguintes Procuradorias de Contas:

I – os exercícios de 2018 à 8ª PROCONT, nos termos da Portaria n.º 31/2017;

II – o exercício de 2017 à 2ª PROCONT, nos termos da Portaria n.º 01/2017

Art. 3º – Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, distribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA Procurador - Geral do MPC





INSTITUTIÇÃO CENTIFICADA ISO 90012008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 5

#### **ADMINISTRATIVO**

#### **EXTRATO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2018 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**.

- 01. Data: 01/10/2019.
- **02. Partes:** Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**
- 03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistemas de Informação.
- **04. Objeto:** Prorrogação do prazo de 12 (doze) meses e o reajuste de 7,65% referente a variação do IGPM, conforme previsto na cláusula décima primeira, alterando o Valor Global para R\$ 24.941,52 ( vinte e quatro mil novecentos quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, consequentemente, reajustando os Valores Mensais para R\$ 2.078,46 ( dois mil setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
- 05. Valor Global: R\$ 24.941,52 (vinte e quatro mil novecentos quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
- **06. Valor mensal:** R\$ R\$ 2.078,46 (dois mil setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
- 07. Prazo: 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- **08.** Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 3390399, Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Fonte de recursos: 1000000.
- **09. Empenho:** Nota de Empenho nº **2019NE01905**, de 17/09/2019, no valor de **R\$ 6.235,38** (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o presente exercício, ficando remanescente no valor de **R\$** 18.706,14 (dezoito mil, setecentos e seis reais e quatorze centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro no período de janeiro a setembro de 2020.

Manaus, 01 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária-Geral de Administração

#### **DESPACHOS**

Sem Publicação

#### **EDITAIS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO** 





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 6

PEREIRA DA CUNHA, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 571/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 11.849/2019, que tem como objeto aposentadoria voluntária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC 07/41906, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara., nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.

> BHANGA FIGHTUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

#### EDITAL N°. 07 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Careiro da Várzea coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 17 de outubro de 2019, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 10 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 7

- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL N°. 08 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Humaitá coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no 22 de outubro de 2019.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

#### DISCIPLINA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do





INSTITUTION CONTINUES

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 8

#### Amazonas.

- III) A audiência será declarada aberta às 09h30, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL N°. 09 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Autazes coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 01 de novembro de 2019.





INSTITUTED CENTRAL SOURCE

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 9

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

#### DISCIPLINA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 10 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





INSTITUCÃO CENTIFICADO ISO 9001-2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 10

#### EDITAL N°. 10 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Urucurituba coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de novembro de 2019.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

#### DISCIPLINA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 08 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### **CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS**





INSTITUTIÇÃO CENTIFICADA ISO 90012008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 11

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL N°. 11 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Itapiranga coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 08 de novembro de 2019.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 10 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa,





INSTITUTIÇÃO CENTIFICADA ISO 9001-2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 12

podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.

X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### **CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL N°. 12 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Maués coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 12 de novembro de 2019.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 10 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.
- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 13

- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL Nº. 13 – GOV/TCEAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca, convida e regulamenta audiência pública denominada "Rodas de Cidadania" no Município de Alvarães coordenada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Ouvidor-Geral, o Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, artigo 106-A da Lei nº. 2.423/96 e Resolução nº. 06/2006 do TCE-AM, vem, por intermédio deste Edital, CONVOCAR, CONVIDAR E REGULAMENTAR, em nome do princípio da publicidade, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 18 de novembro.

#### DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

I) Audiência Pública ora regulamentada tem como objetivo apresentar o Programa Rodas de Cidadania, esclarecer os presentes sobre as atribuições do TCE-AM, ouvir a população local sobre as demandas existentes e informar sobre os dias e horários de atendimento do Espaço do Cidadão que será instalado no município no dia e local da Audiência.

- II) A Presidência dos trabalhos ficará a cargo da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- III) A audiência será declarada aberta às 10 horas, com tolerância máxima de 30 minutos para o início das atividades.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 14

- IV) Será nomeado secretário para auxiliar nos trabalhos, lavrar a ata e realizar os demais assentamentos necessários.
- V) A mesa dos trabalhos será composta pelos expositores e autoridades envolvidas, a critério dos coordenadores dos trabalhos.
- VI) Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término da audiência, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
- VII) A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do Presidente o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
- VIII) A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.
- IX) Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objeto, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes que desobedecerem ao aqui disposto, sem prejuízo de outras providências legais que se fizerem necessárias.
- X) A Audiência Pública terá lavrada sua respectiva Ata no prazo de até 30 dias após a realização da audiência, que será divulgada no sítio eletrônico do TCE-AM.

#### CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS

XI) Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e entidades não-governamentais, além de quaisquer outros interessados.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Manoel Jesus Pinheiro Coelho**, Ex-Secretário de Saúde de Manaus, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da útima publicação deste Edital, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para <u>apresentar justificativas e/ou documentos</u>, junto ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual (Deap), relativos ao **Processo TCE nº 3045/2015 – Denúncia**, em razão do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Mário José de Moraes Costa Filho, Conselheiro-Substituto Relator, datado em 10/10/2019.





INSTITUCÃO CENTIFICÂDA ISO 90012008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 15

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 16 de outubro de 2019.

Holga Naito de Oliveira Felix

Diretora

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Antônio Evandro Melo**, Ex-Secretário de Saúde de Manaus, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da útima publicação deste Edital, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para <u>apresentar justificativas e/ou documentos</u>, junto ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual (Deap), relativos ao **Processo TCE 3045/2015 - Denúncia**, em razão do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Mário José de Moraes Costa Filho, Conselheiro-Substituto Relator, datado em 10/10/2019.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 16 de outubro de 2019.

Holga Naito de Oliveira Felix

Diretora

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, **NOTIFICA a Sra. CONCEIÇÃO DE ASSIS DA COSTA**, a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 427/2019 - TRIBUNAL PLENO, referente ao Recurso Ordinário, objeto do Processo Nº 15720/2018, devendo se manifestar, quando for o caso, nos termos regimentais, no **prazo de 30** (**trinta**) dias, a contar da terceira publicação deste edital.

ACÓRDÃO N° 427/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Conhecer o presente Recurso





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 16

Ordinário interposto pela Sra. Conceição de Assis da Costa, por intermédio do seu Defensor Público Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior; 8.2. Dar Provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Sra. Conceição de Assis da Costa, nos termos dos arts. 59, I, da Lei n.º 2423/1996 (LO-TCE/AM), c/c o art. 151, caput, da Resolução n.º 04/2002 (RITCE/AM), reformando a Decisão nº 942/2018-TCE Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 12656/2018, no sentido de julgar legal a aposentadoria da Sra. Conceição de Assis da Costa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n. 159817-1B, Classe A, Referência 1, do Quadro da Secretaria de Estado de Saúde-SUSAM: 8.3. Determinar o registro do Ato Concessório de Aposentadoria da Sra. Conceição de Assis da Costa, nos termos do art.31, inc. II, da lei 2423/96, Lei Orgânica do TCE, c/c o artigo 5°, inciso V, da Resolução nº 04/2002, TCE/AM; 8.4. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno, para que oficie à Recorrente e seu patrono sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatório-voto para conhecimento; 8.5. Arquivar o presente processo, após cumpridas as formalidades legais.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Outubro de 2019.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97. I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°. LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Érico Xavier Desterro e Silva NOTIFICA Sr. BRUNO GOMES PIRES (Advogado, OAB/AM nº 7640), a fim de tomar ciência da Decisão Nº 279/2018 - Tribunal Pleno, referente à Representação, objeto do Processo Nº 10.832/2017, devendo se manifestar, quando for o caso, nos termos regimentais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da terceira publicação deste edital.

DECISÃO Nº 279/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 9.1. Arquivar a presente Representação, sem análise de mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no art. 127 da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art.485, VI, do Código de Processo Civil; 9.2. Determinar à Secretaria do Pleno que: 9.2.1. NOTIFIQUE as partes interessadas para ciência do decisório, encaminhando cópia do Relatório/Voto e do Acórdão; 9.2.2. Após as providências cabíveis, remeta os autos para arquivamento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Outubro de 2019.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno





INSTITUCÃO CENTIFICADO SO 90012000

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 17

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro **NOTIFICA o Sr. CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO** (Ex-Prefeito Municipal de Uarini), a fim de tomar ciência do Acórdão Nº 548/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso de Reconsideração, objeto do Processo Nº 15357/2018, devendo se manifestar, quando for o caso, nos termos regimentais, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

ACÓRDÃO Nº 548/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Conhecer o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Gonçalves de Sousa Neto, Prefeito Municipal de Uarini à época. 8.2. Dar Provimento Parcial, no mérito, ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Goncalves de Sousa Neto, reformando o Acórdão n.º 12/2018 - TCE - Tribunal Pleno, proferido nos autos do Processo nº 10976/2015, com base no art. 154 e seguintes da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para que os itens 10.3 e 10.4 do decisório passem a ter a seguinte redação: 8.2.1. Aplicar multa, fundada no artigo 54, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, o qual se ativa em virtude de múltiplas violações normativas, com quantificação moldada sob a égide do artigo 308, VI, do Regimento Interno desta Corte, especificamente no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); 8.2.2. Aplicar multa, firmada pelo artigo 54, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, o qual se ativa em face de despesas não comprovadas com diárias, no valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com valoração definida sob os parâmetros do artigo 308, V, do Regimento Interno desta Corte, especificamente no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); 8.3. Arquivar o presente processo, por fim, após cumpridas as formalidades legais. Vencido o Voto-Destague do Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva, que votou pelo não provimento do recurso, mantendo inalterado o acórdão recorrido.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Outubro de 2019.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 3614/2011**, e cumprindo o Acórdão n°111/2004-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo n°785/1995, que trata da Prestação de Contas de Convênio n°020/1994, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Articulação com Municípios e o Município de Alvarães, fica **NOTIFICADO o Sr. RANOLFO LITAIFF BARBOSA**,





INSTITUCEO CERTIFICADA ISO 80012008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 18

Prefeito Municipal à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 10.267,61 (Dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) através de DAR avulso, extraído do site: <a href="https://www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, e Alcance no valor atualizado de R\$ 343.760,54 (Trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) através de DAR avulso, extraído do site: <a href="https://www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5670, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

Citete do DENED

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 5723/2012**, e cumprindo o Acórdão nº72/2016-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº1477/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, referente ao exercício de 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. EMERSON PEDRAÇA FRANÇA, Prefeito à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 38.376,78 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: <a href="www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10841/2018**, e cumprindo o Acórdão n°114/2017-TCE-Primeira Câmara, nos autos do Processo n°1839/2012, que trata da Prestação de Contas do Convênio n°005/2009, firmado entre o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Amazônico e a Secretaria de Estado do Trabalho, fica **NOTIFICADA a Sra. DANIELE RODRIGUES DA SILVA, Presidente do IPDA à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.451,07 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)** através de DAR





INSTITUTE OF CHARLES OF THE CHARLES OF T

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 19

avulso, extraído do site: <a href="www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12821/2018**, e cumprindo a Decisão n°22/2018-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo n°1886/2016, que trata da Admissão de Pessoal por Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, fica **NOTIFICADO o Sr. ERNANI NUNES SANTIAGO, Prefeito à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.574,66 (Nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: <a href="www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Julio Cabral, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13192/2019**, e cumprindo o Acórdão n°1057/2017-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo n°5978/2013, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio n°66/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino e a Prefeitura Municipal de Apuí, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, **Prefeito de Apuí à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 20.709,03 (Vinte mil, setecentos e nove reais e três centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: <a href="www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





INSTITUCÃO CENTIFICADA ISO 9001-2000

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 20

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 13266/2019, e cumprindo o Acórdão n°115/2018-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo n°5740/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio n°208/2005, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino e a Prefeitura Municipal de Japurá, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Prefeito à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 27.169,66 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) através de DAR avulso, extraído do site: <a href="https://www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, e Alcance no valor atualizado de R\$ 1.584.317,08 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos) através de DAR avulso, extraído do site: <a href="https://www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o código 5670, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13829/2018**, e cumprindo o Acórdão n°53/2017-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo n°6858/2009, que trata da Prestação de Contas do Convênio n°13/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Urucurituba, fica **NOTIFICADO o Sr. EDIVALDO SILVA ARAÚJO, Prefeito de Urucurituba à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.729,27 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: <a href="www.sefaz.am.gov.br">www.sefaz.am.gov.br</a>, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





INSTITUTION CONTINUES

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 21

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

#### PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe do DERED

#### EDITAL N.º 02/2019- ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da sua Escola de Contas Públicas, torna pública a **abertura** de inscrição para a realização de **processo seletivo de estágio para provimento de 46 (quarenta e seis) vagas previstas para serem abertas até fevereiro no ano de 2020, além de formação de cadastro reserva (CR) para o curso de Direito,** nos termos da Lei Federal n.º11.788, de 25/9/2008, Resolução n.º 023 de 02/08/2012 alterada pela Resolução n.º 03/2017, de 10 de outubro de 2017 e Resolução n.º 04 de 1/3/2012 do TCE/AM.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva no curso de Direitos reconhecido pelo MEC, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25/9/2008 desde que não tenha sido estagiário do TCE/AM.
- **1.2.** Para concorrer às vagas de estágio, os estudantes de nível superior deverão estar cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período, ou o correspondente, se anual, e possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a <u>6 (seis).</u>
- **1.3.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de um ano, prorrogável por igual período, a critério da ECP/AM.
- 1.4. O Termo de Compromisso será celebrado por doze meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades do TCE/AM, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11, da Lei N.º 11.788 de 25/9/2008.
- 1.5. O estágio terá duração de vinte e cinco horas semanais, distribuídas em cinco horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento deste Tribunal, nos turnos Matutinos e Vespertinos, conforme a Portaria N.º 098/2010-GPDIRH.
- **1.6.** O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.
- **1.7.** Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais, na forma do art. 17 § 5° da Lei N.º 11.788 de 25/9/2008.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 22

- 1.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar tal condição no ato da efetivação da inscrição, anexando no campo específico, o correspondente laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- **1.9.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição no processo seletivo será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.
- **1.10.** Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.
  - **1.11.** O candidato com deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, no campo específico constante do formulário de inscrição.
  - **1.12.** Serão adotadas as providências necessárias a permitir fácil o acesso de candidatos portadores de deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados pelo TCE/AM.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão realizadas em duas etapas. A primeira etapa consiste na solicitação de inscrição, com o preenchimento do formulário disponibilizado no site ecp.tce.am.gov.br, no período de **23 a 31 de outubro de 2019**, anexando no próprio sistema os seguintes documentos:
  - a) cópia de um documento de identidade, com fotografia;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - c) comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior IES;
  - d) histórico escolar atualizado do qual <u>conste mencionado no corpo do documento, o</u> <u>coeficiente de rendimento acumulado CRA, igual ou superior a 6 (seis)</u>, calculado e expedido pela respectiva IES, devidamente impresso e com dados legíveis.
- **2.2.** A segunda etapa consiste na confirmação da inscrição, após análise da documentação solicitada no item 2.1, em especial, a informação relativa ao <u>coeficiente de rendimento acumulado CRA, se este coincide com a nota informada na declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior IES.</u>
- **2.3.** As inscrições dos portadores de necessidades especiais deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.7 deste edital.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 23

- **2.4.** A solicitação de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.
- **2.5.** Não será admitida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital
- **2.6.** A inscrição somente terá validade após sua confirmação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, até o dia **04 de novembro de 2019**.
- **2.7.** Caberá impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no DOE, da confirmação das inscrições.

#### 3. DA BOLSA

Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), auxílio-transporte no valor de R\$167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

#### 4. DAS PROVAS

O processo seletivo será composto de prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 04 (quatro) questões discursivas, a ser realizada na data prevista de **17 de novembro de 2019**, com duração de 3h, conforme cronograma a ser divulgado, juntamente com informações relativas ao local e horário, via internet, no endereço eletrônico www.ecp.tce.am.gov.br, a partir do **dia 07 de novembro de 2019**, data em que também será publicada relação dos candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas.

- **4.1.** Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.
- **4.2.** Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, do documento de **identidade original com foto (ou outro documento oficial com foto), além do comprovante de inscrição**. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **4.3.** Não poderá realizar a prova o candidato que não atender a quaisquer dos critérios do item 2, deste Edital.
- **4.4.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para que sejam fechados os portões.
- **4.5.** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.
- **4.6.** O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 24

- **4.7.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:
  - a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; o consultar qualquer tipo de escrito, tal como: livros, resumos e apostilas; o comunicar-se com outro candidato;
  - **b.** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
  - c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - d. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos ou qualquer tipo de arma:
  - e. apresentar-se após o horário determinado;
  - não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;
  - g. for responsável por falsa identificação pessoal;
  - h. lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes.
- 4.8.Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o encerramento das atividades.
- **4.9.**Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), estando automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles candidatos que não alcançarem essa pontuação ou não realizarem a prova na data e horário previstos.
- 4.10. A divulgação do resultado preliminar da prova escrita será feita até o dia **04 de dezembro de 2019**, no site ecp.tce.am.gov.br e pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 4.11. A divulgação do resultado final da prova escrita será feita até o dia **12 de dezembro de 2019**, pelo site <u>ecp.tce.am.gov.br</u> e pelo Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O candidato terá o <u>prazo de dois dias úteis,</u> para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo, a contar da data de divulgação do resultado preliminar.
- **5.2.** O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, na sede da Escola de Contas Públicas do Amazonas, localizada na Av. Efigênio Sales, nº1155, Parque Dez de Novembro (telefone 3301-8301), das 9h às 15h, nos dias **5 e 6 dezembro de 2019**.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, guarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 25

**5.3.** O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico, constante do Anexo II do presente Edital, contendo minimamente: o nome, número de inscrição, curso do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A classificação final dos candidatos dar-se-á por meio de média aritmética obtida da soma da nota alcançada na prova escrita com o coeficiente de rendimento acumulado indicado no histórico escolar, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a **7 (sete)**.
- **6.2.** A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.
- **6.3.** Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
  - **a.** Apresentar maior coeficiente de rendimento acumulado;
  - **b.** For o candidato mais idoso.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** A homologação do processo seletivo somente será efetivada após o julgamento de todos os recursos interpostos.
- **7.2.** Transposta a fase recursal, a homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, **até o dia 12 de dezembro de 2019.**

#### 8. DA CONVOCAÇÃO

- **8.1.** O candidato aprovado será convocado por meio do telefone e/ou do e-mail fornecidos no ato da inscrição.
- **8.2.** O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas DEGESP, localizado na sede do TCE/AM, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:
  - **a.** comprovante de matrícula referente ao curso e ao período que está cursando, histórico ou documento constando o coeficiente, oficialmente reconhecido ou autorizado;
  - **b.** 02 fotos 3x4 coloridas de frente, recente;
  - c. RG;
  - d. CPF;
  - e. título de eleitor;





INSTITUCEO CERTIFICADA ISO 9001.2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 26

- **f.** comprovante de votação;
- g. certificado militar (sexo masculino);
- h. declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou a processo criminal;
- i. atestado de boa saúde expedido por médico particular ou pela Junta médica do Tribunal de Contas e/ou que não possui doença infectocontagiosa;
- j. comprovante de residência e cartão de conta corrente Bradesco, declaração de parentesco para fins de lotação, necessários a formalização do Termo de Compromisso para o início das atividades.
- **8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- **8.4.** A não apresentação do candidato, no prazo acima referido, implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
- **8.5.** Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pelo TCE, quando da convocação.
- **8.6.** O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades do TCE/AM.
- **8.7.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga de acordo com as necessidades da administração.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1**Qualquer candidato poderá impugnar, fundamentalmente, este edital e suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Escola de Contas Públicas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação;
- **9.2**Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico ou postal;
- **9.3**Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente;
- **9.4**Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 27

- **10.2.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- **10.3.** O processo seletivo terá validade de doze meses, prorrogável, a critério da ECP/AM, uma única vez, por igual período.
- **10.4.** Outras informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na Escola de Contas Públicas do Amazonas por meio de contato via telefone.
- **10.5.** A convocação dos estagiários selecionados será realizada em observância à ordem de classificação por meio do Departamento de Gestão de Pessoas DEGESP, devendo o candidato declarar, quando da apresentação ao Tribunal, não possuir outro estágio remunerado.
- **10.6.** Integra este edital o Anexo I contendo o conteúdo programático e Anexo II formulário recursal.
- **10.7.** Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do presente processo seletivo.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de outubro de 2019.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas





INSTITUTED CENTRAL SOURCE

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 28

# ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **DIREITO:** 1. Direito Constitucional: 1.1 Direitos e Garantias Fundamentais. 1.2. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2. Administração Pública: 2.1. Disposições Gerais. 2.2. Servidores Públicos. 3. Organização dos Poderes. 3.1. Poder Legislativo: Processo Legislativo, Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 3.2. Tribunal de Contas. 4. As Funções Essenciais à Justiça: do Ministério Público. 5. Controle de Constitucionalidade: Sistemas Difuso e Concentrado. 6. Tributação e Orçamento. 6.1. Finanças Públicas. 7. Regime Jurídico Administrativo. 8. Organização Administrativa Brasileira. 8.1. Concentração/Desconcentração, Centralização/Descentralização 9. Administração Direta. 10. Administração Indireta: Entidades Públicas. 11. Licitação e Contratos Administrativos.



Estado do Amazonas Tribunal de Contas Escola de Contas Públicas



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - 2019

#### JUSTIFICATIVA DE RECURSO

### LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO INSTRUÇÕES ABAIXO:

_								
O	car	١dı	da	to	de	/er	`a	•

- 1. Preencher todos os campos deste formulário de forma manuscrita;
- 2. Indicar: a) a área de estágio, b) o número da questão que é objeto de recurso, e c) a data de realização da prova.

NOME DO CANDIDATO:																			







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019	Edição nº 2159, Pag. 29
RG: CPF:	
ÁREÆ DIREITO	
N.º DA QUESTÃO: DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA:	
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO	
1	







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019	Edição nº 2159, Pag. 3
Manaus/AM, de de	ezembro de 2019.
Assinatura do Candi	dato
. Issinuturu do Cundi	







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 31







INSTITUTIÇÃO CENTIFICADA ISO 9001-2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Edição nº 2159, Pag. 32



#### **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

#### **Vice-Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

#### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

#### **Ouvidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

#### Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

#### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

#### Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

#### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

#### Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

#### Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

#### Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

#### **TELEFONES ÚTEIS**

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

